



Conselho Municipal
de Educação
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Parecer Normativo CME/SJP Nº 13 /2021 Aprovada Em: 16/09/2021

PARECER NORMATIVO CME/SJP Nº 13 /2021 APROVADA EM: 16/09/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Processo nº	Plenário do CME	Data da apresentação	Parecer nº
42/2021	16/09/2021	16/09/2021	13/2021
INTERESSADO: Sistema Municipal de Educação de São José dos Pinhais			
ASSUNTO: Projeto Curso Livre apresentado pela Escola Estrela Guia – Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano			
RELATORIA: Ana Lucia Rodrigues, Daniela Medeiros de Oliveira, Luiz Carlos Costa da Silva, Patricia Coraleski Pereira Francisco e Raquel Santana			

I – RELATÓRIO

A Escola Estrela Guia – Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano encaminhou no dia 08 de setembro de 2021 por meio de ofício, em que apresenta ao Conselho Municipal de Educação, o “**Projeto Curso Livre**”, para o 2º semestre do ano letivo de 2021.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais na 8ª Reunião Extraordinária, de 16 de setembro de 2021, realizou a análise sobre “**Projeto Curso Livre**”, apresentada pelo ofício datado em 08 de setembro de 2021 e pela Conselheira e Presidente e Conselheiro Municipal de Educação, Ana Lucia Rodrigues pelo Conselheiro e Chefe da Divisão de Estrutura e Funcionamento da SEMED, Rodrigo Cardozo Gomes.

II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, que normatiza a Educação Nacional e instituiu os Sistemas de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 632, de 29 de outubro de 2004, que “*Disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de São José dos Pinhais*” instituindo o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do município;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais instituído pela Lei Municipal no 02/93 (revogada pela Lei nº 1.500/2010) e organizado pela Lei no 3.055/2018, tem por finalidade estabelecer Políticas Educacionais e fixar diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

Em 06 de junho de 2012 o Conselho Nacional de Educação publicou o Parecer CNE/CEB Nº17/2021 que trata das “Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”;

Em 1º de julho de 2021 foi aprovada a Deliberação CME/SJP nº 12/2021 que institui “*Normas para a organização do Ensino Híbrido (presencial e semipresencial) e dá outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais*”;

Em decorrência deste cenário, a Escola Estrela Guia – Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º anos encaminhou no dia 08/09/2021 um ofício, em que apresenta ao Conselho Municipal de Educação, o “**Projeto Curso Livre**”, para o 2º semestre do ano letivo de 2021.

Ofício e Projeto de 08/09/2021 – Escola Estrela Guia em anexo.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, tendo em vista a análise e discussões acerca da Proposta apresentada na Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 16 de setembro de 2021, após apresentação, este Conselho emite **Parecer Favorável** ao Projeto “**Projeto Curso Livre**”, recomendando à Escola Estrela Guia – Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 9º anos, que:

- 1 – É de responsabilidade da Equipe Diretiva e Pedagógica, as orientações, a organização e as informações referentes à implementação do Projeto.
- 2 – Cumprir os Protocolos Sanitários determinados pelas Resoluções da SESA/2021;
- 3 – “A **jornada máxima** de atendimento da criança no ambiente institucional da creche ou pré-escola, é de **dez horas diárias**, para que se garanta o seu necessário tempo de convivência no ambiente familiar”, conforme parágrafo único do artigo 5º do Parecer CNE/CEB Nº 17/2012.



4 – Para a participação da criança e/ou estudante, a família deverá apresentar a declaração de horário de trabalho de pai, mãe e/ou responsável.

5 – Devido ao horário de término, 22 horas, não orienta-se a participação de crianças do período que frequentam a escola no período da manhã devido ao tempo de descanso necessário às crianças e adolescentes.

6 – Para o atendimento às crianças e adolescentes, período do Projeto, orienta-se a adequação das atividades às idades e desenvolvimento dos mesmos, bem como o agrupamento por idades próximas para tais atividades, com profissionais qualificados e acompanhamento dos gestores quanto ao desenvolvimento das atividades, da carga horária a frequentar e referidos cuidados gerais de higienização e alimentação, conforme parágrafo único do artigo 6º do Parecer CNE/CEB Nº 17/2012: *“Em nenhuma hipótese devem ser agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental”*.

7 – Cabe a Unidade de Ensino, o envio, até o último dia útil do mês, do relatório de atendimento, em anexo, ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino para o acompanhamento e fiscalização.

8 – O referente Projeto terá funcionamento autorizado até o último dia letivo previsto no Calendário Escolar da Unidade de Ensino.

É o Parecer.

São José dos Pinhais, 16 de setembro de 2021.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação





CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Conselheiros Presentes

Titulares

1 - Aline Teixeira da Cruz, 2 - Ana Lucia Rodrigues, 3 – Beatriz Pedroso, 4 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 5 – Daniela Medeiros de Oliveira, 6 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 7 – Fábio Braun, 8 – Nélio Miguel Kailer Kava, 9 - Patricia Coraleski Pereira Francisco, 10 – Queila Cristina I. Batista Martins, 11 – Raquel Santana, 12 – Rodrigo Cardozo Gomes, 13 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 14 – Stela Regina G. Wontroba,

Conselheiros Suplentes na condição de Titular:

1 – Caroline Hornig de Meira, 2 - Eliel Dantas de Almeida, 3 - Sônia Regina Corrêa Mafra

Suplentes

1 – Chayane Evelis Costa, 2 – Henrique Erich Wiens, 3 – Juliana Greber Rosa Ferraz, 4 – Louise Alves Schirmer, 5 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 6 – Thiago Bruno Wojcik Flores.

VOTOS FAVORÁVEIS

1 - Aline Teixeira da Cruz, 2 - Ana Lucia Rodrigues, 3 - Caroline Hornig de Meira, 4 - Carolline Pereira de Araújo Maia, 5 - Daniela Medeiros de Oliveira, 6 - Eliel Dantas de Almeida, 7 - Nélio Miguel Kailer Kava, 8 - Patricia Coraleski Pereira Francisco, 9 - Queila Cristina I. Batista Martins, 10 - Raquel Santana, 11 - Rodrigo Cardozo Gomes, 12 - Rodrigo Cristiano de Oliveira, 13 - Stela Regina G. Wontroba.

VOTOS CONTRÁRIOS

1 - Beatriz Pedroso, 2 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 3 - Fábio Braun.

NÃO VOTOU

1 - Sônia Regina Corrêa Mafra



ANEXO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RELATÓRIO SOBRE O PROJETO CURSO LIVRE – 2021**

ANEXO - MENSAL -

INÍCIO: _____ de _____ de 2021.

UNIDADE DE ENSINO:

DIRETOR(A): _____

PEDAGOGO(A): _____

(Para preenchimento do Pedagogo ou pela Direção)

1-Níveis de ensino/etapas ou modalidades que fizeram parte (relação de crianças e adolescentes participantes do projeto):

2 - Cronograma do trabalho desenvolvido:

3 - Ações de acompanhamento das atividades propostas pela Unidade de Ensino:

4 - Descrever as ações referentes a cada grupo:

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Pedagogo (a) _____

Diretor (a) : _____